

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_, DE \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

Revoga a IAC 202-1001.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, XXX e XLVI, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00058.500221/2016-93, deliberado e aprovado na \_\_\_ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar:

I- a Instrução de Aviação Civil 202-1001 (IAC 202-1001), intitulada “Normas para solicitação, autorização e operação de Ligações Aéreas Sistemáticas por empresas de Táxi Aéreo”; e

II - a Portaria DAC nº 1525/DGAC, de 30 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2002, Seção 1, página 26.

Art. 2º As autorizações já emitidas ou em processo de certificação, com base na IAC 202-1001, permanecerão válidas até [DOU + 3 anos].

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente